



LEI Nº 6.939, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA “ASSOCIAÇÃO
CRISTÂ MAGNUS KODOKAN CARIACICA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade denominada como “ASSOCIAÇÃO CRISTÂ MAGNUS KODOKAN CARIACICA”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 25 de julho de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.623.015/0001-90, com sede na Rua Cinquenta e um, Nº 373, Bairro Nova Rosa da Penha, neste Município, CEP: 29.157-313.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando:

- I – deixar de cumprir as determinações previstas no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;
- II – alterar ou substituir seus fins estatutários, deixar de prestar os serviços neles compreendidos ou recusar-se a prestar serviços quando solicitados pelo Poder Público Municipal, salvo quando houver justo motivo;
- III – alterar sua denominação e deixar de comunicar o fato à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Público, para fins de adoção das providências necessárias à edição de nova lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada aplicação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à publicação e à divulgação desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

Assinado digitalmente por:
SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
CPF: ***.542.417-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 30/09/2026 15:22:51 -03:00

noPaper

PROC. ELETRÔNICO: 35.248/2026

DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

EDIÇÃO Nº 3001

LEIS

LEI Nº 6.939, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ MAGNUS KODOKAN CARIACICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade denominada como "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ MAGNUS KODOKAN CARIACICA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 25 de julho de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.623.015/0001-90, com sede na Rua Cinquenta e um, Nº 373, Bairro Nova Rosa da Penha, neste Município, CEP: 29.157-313.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando:

I – deixar de cumprir as determinações previstas no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – alterar ou substituir seus fins estatutários, deixar de prestar os serviços neles compreendidos ou recusar-se a prestar serviços quando solicitados pelo Poder Público Municipal, salvo quando houver justo motivo;

III – alterar sua denominação e deixar de comunicar o fato à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, para fins de adoção das providências necessárias à edição de nova lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada aplicação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à publicação e à divulgação desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

DECRETOS

DECRETO Nº 358 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.293.561,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.293.561,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e um reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de setembro de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
02.04.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0032.2.0187	Eficiência da frota de veículos leves	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000	179	1.500,00
02.08.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02.08.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	MDE				